



A comunicação da informação sobre substâncias perigosas



Cortesia da Autoridade para o Ambiente de Trabalho, Dinamarca

Introdução

A Agência está a elaborar uma série de fichas informativas sobre a saúde e a segurança no trabalho relativas a substâncias perigosas para a *Semana Europeia da Segurança e da Saúde no Trabalho de 2003*. Uma comunicação eficaz acerca dos riscos para a saúde dos trabalhadores e da gestão desses riscos no local de trabalho constitui um desafio comum a empregadores, trabalhadores e seus representantes. A presente ficha informativa apresenta alguns aspectos a ter em conta com vista a uma comunicação eficaz.

Legislação

As normas da UE relativa à classificação e rotulagem ⁽¹⁾ estabelecem o quadro das obrigações dos produtores de substâncias químicas. Determinam que a informação importante ⁽²⁾ deverá ser fornecida de forma normalizada e acessível aos utilizadores, através dos rótulos de segurança, dos símbolos de risco e das fichas de informação sobre segurança.

A directiva relativa a agentes químicos ⁽³⁾ especifica que os empregadores deverão obter dados complementares necessários à avaliação dos riscos, junto do fornecedor ou de outras fontes facilmente disponíveis. Os empregadores deverão também garantir que os trabalhadores e/ou os seus representantes sejam informados e recebam formação sobre:

- as propriedades perigosas dos agentes químicos manuseados;
- o grau, o tipo e a duração da exposição e circunstâncias do trabalho que envolvem tais agentes;
- as precauções adequadas para a sua própria segurança e a de outros trabalhadores no local de trabalho;
- o efeito das medidas preventivas adoptadas ou a adoptar;
- os valores-limite da exposição no trabalho ou valores-limite biológicos pertinentes;
- e, se possível, as conclusões a tirar de qualquer acção de vigilância da saúde ou de avaliação da exposição que já tenham sido efectuadas.

Para além disso, o empregador deverá também assegurar-se de que os trabalhadores tenham conhecimento das alterações a estas circunstâncias.

No caso de trabalhadores sujeitos à exposição a carcinogénicos e mutagénicos ⁽⁴⁾ ou a determinados agentes biológicos ⁽⁵⁾, a entidade patronal deverá criar um registo que inclua informações sobre a exposição e a vigilância sanitária. Deverá ser facultado o acesso dos trabalhadores aos seus dados pessoais.

Estas normas deverão ser transpostas para a legislação nacional. Os Estados-Membros podem incluir algumas disposições suplementares ou disposições mais rigorosas para proteger os trabalhadores, uma vez que as directivas correspondentes apenas estabelecem os requisitos mínimos.

O futuro sistema da UE de registo, avaliação e autorização de produtos químicos, REACH, visa melhorar a disponibilidade dos dados pertinentes acerca das propriedades dos produtos químicos, dos seus efeitos sobre a saúde e o ambiente, das suas eventuais utilizações e das medidas de redução dos riscos.

Por conseguinte, recomenda-se vivamente que procure, na legislação nacional, os esclarecimentos aplicáveis ao uso de substâncias perigosas no local de trabalho.

Rotulagem de produtos químicos

Se certa substância ou produto químico for classificado como perigoso, o fabricante ou importador deverá colocar um rótulo de perigo na embalagem, com informação que contenha, pelo menos:

- a denominação ou nome comercial da substância ou produto e o nome e endereço da entidade responsável pela sua introdução no mercado;
- a denominação dos conteúdos perigosos que determinaram a classificação de produto perigoso;
- os números de registo da CE para substâncias, por exemplo, o número do EINECS ⁽⁶⁾ ou da lista ELINCS ⁽⁷⁾;
- as indicações normalizadas de perigo, símbolos ⁽⁸⁾ de perigo, indicações de riscos (expressões sobre os riscos R) ⁽⁹⁾ e instruções de segurança (frases sobre a segurança S) ⁽¹⁰⁾. Foram também estabelecidas normas para preparações que contenham várias substâncias perigosas e que requeiram vários símbolos e frases sobre os riscos.

Os símbolos de risco, as frases sobre os riscos (R) e as frases sobre a segurança (S) são indicativos dos perigos dessa substância, bem como das medidas de segurança referentes a essa substância. Tanto as frases R como as S são estabelecidas nas directivas da Comunidade Europeia ⁽¹¹⁾, sendo usadas na rotulagem das embalagens e nas fichas de segurança, de forma a alertarem e orientarem a utilização de produtos e preparações perigosas. As frases relativas aos riscos constituem apresentações normalizadas dos danos potenciais que o produto representa para a saúde e a segurança, em condições normais de manuseamento e de utilização: por exemplo, R21 significa «Nocivo em contacto com a pele». As frases tipo relativas à segurança e suas combinações indicam as medidas preventivas a tomar, como S15 «Manter afastado do calor».

Para uso no local de trabalho, terão que ser fornecidos, nas fichas de segurança, dados suplementares completos e normalizados, referentes aos efeitos sobre a saúde, ao conteúdo do produto, às medidas de protecção adequadas e ao equipamento de protecção individual.

Fichas de segurança (FDS)

Os fabricantes e fornecedores de produtos químicos devem disponibilizar aos utilizadores profissionais fichas de informação sobre

⁽¹⁾ Directiva 67/548/CEE do Conselho, de 27 de Junho de 1967, e alterações posteriores, que incluem requisitos para testagem, classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas; Directiva 1999/45/CE relativa à classificação, embalagem e rotulagem das preparações perigosas.

⁽²⁾ Directiva 91/155/CEE da Comissão, de 5 de Março de 1991, e alterações posteriores que definem e estabelecem as modalidades do sistema de informação específico relativo às preparações perigosas (fichas de segurança).

⁽³⁾ Directiva 98/24/CE do Conselho, de 7 de Abril de 1998, relativa à protecção da saúde e da segurança dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho.

⁽⁴⁾ Directiva 90/394/CEE do Conselho, de 28 de Junho de 1990 (e alterações posteriores), relativa à protecção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos durante o trabalho.

⁽⁵⁾ Directiva 2000/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro de 2000, sobre a protecção dos trabalhadores contra os riscos decorrentes da exposição a agentes biológicos no trabalho.

⁽⁶⁾ Inventário Europeu das Substâncias Químicas Existentes no Mercado (EINECS), um inventário que contém 100 195 substâncias, ver <http://ecb.jrc.it/new-chemicals/>.

⁽⁷⁾ Lista europeia das substâncias químicas notificadas, ver <http://ecb.jrc.it/new-chemicals/>.

⁽⁸⁾ <http://www.ilo.org/public/english/protection/safework/cis/products/csc/dtash/symbols/index.htm>.

⁽⁹⁾ <http://www.ilo.org/public/english/protection/safework/cis/products/csc/dtash/riskphrs/index.htm>.

⁽¹⁰⁾ <http://www.ilo.org/public/english/protection/safework/cis/products/csc/dtash/sftyphrs/index.htm>.

⁽¹¹⁾ Directiva 2001/59/CE da Comissão, de 6 de Agosto de 2001, que adapta ao progresso técnico pela vigésima oitava vez a Directiva 67/548/CEE do Conselho.

http://europa.eu.int/smartapi/cgi/sga_doc?smartapi!celexapi!prod!CELEXnumdoc&lg=en&numdoc=32001L0059&model=guichett.

segurança ⁽¹²⁾ que forneçam dados sobre as propriedades das substâncias, os seus riscos para a saúde e o ambiente e os perigos decorrentes das suas propriedades físico-químicas, bem como sobre o seu armazenamento, manuseamento, transporte e eliminação e, ainda, orientações para a protecção dos trabalhadores, para o combate a incêndios e para as medidas a tomar em caso de libertação acidental e, se necessário, de primeiros socorros. A principal finalidade das fichas de segurança é permitir que os empregadores possam determinar se existem ou não quaisquer produtos químicos perigosos nos locais de trabalho e avaliar a existência de qualquer risco para a saúde e a segurança dos trabalhadores e/ou do ambiente, decorrente da sua utilização. Os trabalhadores e os seus representantes deverão ter acesso às fichas de informação sobre segurança.

Os dados contidos nas fichas de informação sobre segurança podem constituir o ponto de partida para a identificação dos perigos a que os trabalhadores estão expostos, bem como das necessárias medidas de controlo. Contudo, nem todas as potenciais condições de utilização podem ser previstas pelos fabricantes. As medidas de protecção recomendadas nas fichas de informação sobre segurança terão, por isso, que ser adaptadas às condições específicas de cada local de trabalho.

Outras fontes de informação

Para determinados produtos, como os fármacos (por exemplo, medicamentos citostáticos) ou cosméticos (por exemplo, produtos de cabeleireiro), não é obrigatório os fornecedores disponibilizarem fichas de segurança.

Em alguns casos, apesar da existência de FDS, podem ser necessárias mais informações. Para que se possam recolher as informações necessárias à avaliação dos riscos e à adopção de medidas de prevenção, é necessário:

- recorrer a outras fontes (documentação técnica, instruções de utilização, documentos e boletins de referência de teor técnico e científico);
- inquirir os fabricantes e fornecedores;
- consultar serviços de prevenção;
- pedir aconselhamento a organizações de profissionais (associações comerciais, câmaras de comércio, sindicatos, segurança social, entre outros);
- contactar as autoridades.

Os agentes biológicos estão classificados de acordo com os riscos para a saúde. É aconselhável consultar a legislação nacional relativa ao manuseamento de agentes biológicos nos locais de trabalho. Essa legislação deverá incluir tabelas de classificação dos agentes biológicos perigosos (microorganismos e parasitas), que refiram os níveis de risco, constituindo assim uma base para a avaliação dos riscos e para as medidas preventivas a tomar durante o manuseamento dessas substâncias.

Exemplos de sistemas de informação úteis

O sítio *web* interactivo de controlo de substâncias perigosas para a saúde «COSHH Essentials» ⁽¹³⁾, administrado pela autoridade britânica responsável na matéria, foi concebido para fornecer orientações simples, passo-a-passo, às pequenas empresas, ajudando-as a proceder à avaliação e ao controlo das substâncias perigosas por elas utilizadas nos locais de trabalho.

A base de dados sobre substâncias GESTIS ⁽¹⁴⁾ das instituições alemãs para a prevenção e seguros obrigatórios de acidentes contém informação acerca de, aproximadamente, 7 000 substâncias. O sistema encontra-se ligado a uma base de dados sobre exposições (DOK-MEGA) ⁽¹⁵⁾ e a uma base de dados de fichas de informação sobre segurança (ISI) ⁽¹⁶⁾ que possibilita a ligação a mais de 410 000 fichas de informação sobre segurança elaboradas por 200 produtores. Para além disso, é complementada por uma base de dados sobre características de combustão e explosão (GESTIS-Dust-Ex) ⁽¹⁷⁾ de mais de 4 000 amostras de pós, que abrangem a maioria dos sectores industriais.

As fichas internacionais de segurança química (ICSCs) ⁽¹⁸⁾ criadas, em cooperação, por três organizações internacionais, o Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUMA), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização Mundial de Saúde (OMS), no contexto da cooperação com a Comissão das Comunidades Europeias, oferecem informação sobre mais de 1 200 substâncias. As fichas ICSC sintetizam informação essencial em matéria de saúde e segurança das substâncias

químicas, para que os trabalhadores e os empregadores as possam usar no terreno. Estas fichas estão também disponíveis em outras línguas.

Outras informações

Outros exemplos bem sucedidos de comunicação da informação e outras fichas descritivas desta série sobre substâncias perigosas podem ser encontrados em <http://osha.eu.int/ew2003/>. Esta fonte é permanentemente actualizada e desenvolvida.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) coligiu um módulo de instruções para os comités da saúde e da segurança sobre o modo de estabelecer a comunicação entre os trabalhadores e os empregadores no âmbito das questões da saúde e da segurança nos locais de trabalho, incluindo os riscos químicos no local de trabalho. Este módulo é disponibilizado gratuitamente em <http://www.itcilo.it/english/actrav/telearn/osh/com/comain.htm/>.

Lista de verificação para informação aos trabalhadores

Sabe:

- ✓ as conclusões da avaliação dos riscos feita pela sua entidade patronal?
- ✓ a que perigos está a ser exposto?
- ✓ de que forma pode ser afectado?
- ✓ o que deverá fazer para se manter – a si e aos outros – livre de perigo (ou seja, de que modo poderá controlar os riscos)?
- ✓ como verificar e assinalar um problema e quem deverá informar de eventuais problemas?
- ✓ os resultados de qualquer acção de monitorização da exposição ou de vigilância da saúde?
- ✓ as medidas preventivas a tomar em caso de trabalhos de manutenção?
- ✓ os procedimentos de emergência e de primeiros socorros?

Lista de verificação para uma boa comunicação entre os empregadores e os trabalhadores

- ✓ Existe em todos os postos de trabalho uma lista das substâncias perigosas utilizadas ou produzidas?
- ✓ Há alguma ficha de informação sobre segurança rapidamente disponível para cada uma das substâncias químicas utilizadas e que estejam classificadas como perigosas?
- ✓ Os dados contidos na ficha de informação sobre segurança foram transformados em instruções que forneçam informações práticas sobre o modo de manusear essas substâncias na rotina diária do local de trabalho?
- ✓ Todos os recipientes de substâncias perigosas (por exemplo, tintas, frascos, tanques de armazenamento, etc.) estão devidamente rotulados com a designação do produto e avisos apropriados sobre os perigos relativos, quer a perigos físicos (por exemplo, risco de explosão), quer a riscos para a saúde?
- ✓ Procedeu-se a uma avaliação dos riscos e à comunicação dos respectivos resultados?
- ✓ São os trabalhadores regularmente inquiridos acerca de eventuais problemas de saúde e de segurança?
- ✓ Os trabalhadores receberam todas as informações, instruções e formação pertinentes sobre as substâncias perigosas presentes no local de trabalho, incluindo as precauções que devem tomar para se protegerem a si próprios e aos outros empregados?
- ✓ Todos os trabalhadores sabem:
 - ✓ como usar integral e adequadamente todas as medidas de controlo à sua disposição?
 - ✓ a quem deverão comunicar os problemas e as falhas das medidas de controlo?
 - ✓ o que devem fazer em caso de acidente, incidente ou emergência que envolvam substâncias perigosas?

⁽¹²⁾ <http://europa.eu.int/comm/enterprise/chemicals/sds/sdsdir.htm>.

⁽¹³⁾ www.coshh-essentials.org.uk.

⁽¹⁴⁾ <http://www.hvbg.de/bia/gestis-database>.

⁽¹⁵⁾ <http://www.hvbg.de/d/bia/fac/mega/megae.htm>.

⁽¹⁶⁾ <http://www.hvbg.de/d/bia/fac/ISI/isi.htm>.

⁽¹⁷⁾ <http://www.hvbg.de/d/bia/fac/exp/lexple.htm>.

⁽¹⁸⁾ <http://www.ilo.org/public/english/protection/safework/cis/products/icsc/>.